

TC 019.006/2014-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Juazeirinho - PB

Responsável: Bevilacqua Matias Maracaja (CPF 250.376.414-20) e Jéssica Gonçalves Vidal – ME (CNPJ 10.665.276/0001-42)

Interessados: Ministério do Turismo

Procurador(es): não há.

Advogado(s): Marco Aurélio de Medeiros Villar (12902/PB)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 12, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 2.007/2017 – TCU – 2ª Câmara, à peça 45, julgando irregulares as contas do Sr. Bevilacqua Matias Maracajá, condenando-o em débito, com aplicação de multa, além de excluir a empresa Jéssica Gonçalves Vidal – ME da relação processual (subitem 9.4);
3. Ateste-se a inexistência de erros materiais na referida deliberação.
4. Em seguida, elaborem-se as seguintes comunicações (Acórdão 2007/2017 – TCU – 2ª Câmara, à peça 45):
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) ao Sr. Bevilacqua Matias Maracaja, por intermédio de seu advogado, o Sr. Marco Aurélio de Medeiros Villar (CPF 250.376.414-20) (OAB 12.902/PB), procuração à peça 38;
 - b) notificação de decisão:
 - b.1) à empresa Jessica Goncalves Vidal – ME (CNPJ 10.665.276/0001-42), no endereço constante à peça 48, p. 1;
 - b.2) à Procuradoria da República em Campina Grande.
5. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração, com vistas à expedição e aguardo do transcurso do prazo para atendimento da notificação e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 29 de março de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora